



Tribunal de Justiça
do Estado da Bahia



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quarta-feira, 10 de setembro de 2025. Edição nº 3.886

CADERNO 3 - ENTRÂNCIA FINAL

CAPITAL

8ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CAUSAS COMUNS - FTC

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
PODER JUDICIÁRIO - SALVADOR
8ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO) - PROJUDI
PADRE CASIMIRO QUIROGA, 2403, FORUM REGIONAL DO IMBUI, IMBUI - SALVADOR
ssa-8vsje-comuns@tjba.jus.br | Funcionamento: 13:00 às 19:00 - Tel.: (71) 3372-7397

Processo Número: 0015187-30.2023.8.05.0001
Exequente: MULTI SERVICE LOCALIZACAO, GUINCHO, PATIO E TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA
Executado(a)(s): ILDEBRANDO JACQUES CORDEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Exma. Sra. Dra. MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS, Juíza de Direito da 8ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que MULTI SERVICE LOCALIZACAO, GUINCHO, PATIO E TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA, ajuizou a presente ação sob nº 0015187-30.2023.8.05.0001, contra ILDEBRANDO JACQUES CORDEIRO, já na fase de Execução de Sentença, tendo sido bloqueado a importância de R\$ 5.031,82 (cinco mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos) através do sistema SISBAJUD evento 102. Encontrando-se o Executado em lugar incerto e não sabido, nos termos do ENUNCIADO nº 37 do FONAJE, para que tenham ciência acerca da penhora realizada em suas contas bancárias nestes autos, via sistema SISBAJUD e, caso queiram opor Embargos à Execução, no prazo de 15 (quinze) dias. Assim, para que não alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, ficando CITADO, conforme o acima exposto. Será o presente EDITAL afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 09 de setembro de 2025.

MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS
Juíza de Direito

TURMAS RECURSAIS

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

ATA DA SESSÃO DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, às dez horas, sob a Presidência do Desembargador JOSEVANDO SOUZA ANDRADE, presentes os Senhores Juizes de Direito integrantes da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, na ordem estabelecida no Artigo 101, II da Resolução 02/2021, Doutora SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO, Doutora MARIA LÚCIA COELHO MATOS, Doutora IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES, Doutora MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA, Doutora MARIAH MEIRELLES DE FONSECA e Doutora ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA, realizou-se a terceira sessão da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência do ano de 2025, para a qual foram pautados 08 (oito) incidentes. O Desembargador Presidente deu início à sessão saudando a todos os presentes e em seguida, determinou que o Secretário da Sessão procedesse ao pregão dos 03 (três) incidentes com pedido de sustentação oral: 8000525-54.2024.805.9000, 8000228-13.225.805.9000 e 8000108-38.2023.805.9000, que foram julgados por decisões unânimes, conforme respectivos acórdãos. Os demais processos incluídos na pauta e julgados antecipadamente, tive-

ram seus correspondentes acórdãos devidamente publicados. A Magistrada Martha Cavalcanti Silva de Oliveira suscitou questão de ordem, referindo-se à necessidade de alteração do teor da Súmula 45, para otimizar sua aplicação. Propôs que o texto fosse alterado para SÚMULA 45 - No âmbito dos Juizados Especiais da Bahia, as ações em que se pretendam discutir a inscrição em órgãos restritivos de crédito deverão ser instruídas com certidão de órgão arquivista e, no caso de consulta de balcão, esta deverá ser exclusivamente emitida pela CDL do domicílio do Autor, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. A proposta de alteração da Súmula 45 restou aprovada por unanimidade. Ao final, o Presidente externou sua alegria em estar de volta ao Sistema dos Juizados Especiais, agradeceu a atenção de todos e declarou encerrada a Sessão. Nada mais havendo, encerro a presente ata, devidamente assinada pelo Desembargador Presidente da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência e demais Magistrados integrantes da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência e por mim, Naira Cristine Tourinho Oliveira Sampaio, Secretária da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, que a lavrei.

Desembargador JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência das Turmas Recursais

Juíza SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO MORENO

1º Julgador da Turma de Uniformização de Jurisprudência das Turmas Recursais

Juíza MARIA LÚCIA COELHO MATOS

2º Julgador da Turma de Uniformização de Jurisprudência das Turmas Recursais

Juíza IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES

3º Julgador da Turma de Uniformização de Jurisprudência das Turmas Recursais

Juíza MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA

4º Julgador da Turma de Uniformização de Jurisprudência das Turmas Recursais

Juíza MARIAH MEIRELLES DE FONSECA

5º Julgador da Turma de Uniformização de Jurisprudência das Turmas Recursais

Juíza ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

6º Julgador da Turma de Uniformização de Jurisprudência das Turmas Recursais

EDITAIS

2ª Vara dos Feitos Relativos aos Crimes Praticados Contra Criança e Adolescente

Av Ulysses Guimarães, Térreo do Fórum Criminal, Sussuarana -

CEP 41213-000, Fone: 3460-8076, Salvador-BA - E-mail: salvador2vespcrifjuv@tjba.jus.br

Processo: 0316001-18.2013.8.05.0001

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Assunto : [Roubo, Competência da Justiça Estadual]

Autor:Ministério Público do Estado da Bahia

Réu:REU: JONES WESLEY DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90 dias

Intimando: JONES WESLEY DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Salvador-BA, RG 14.891.728-31, nascido em 27/06/1989, filho de Eliene dos Santos, residente na Rua Alvarenga Peixoto, nº 133, Liberdade, Salvador-BA.

Parte Conclusiva da Sentença: "Vistos, etc. Pelo exposto, nos termos do art.61 do CPP e art. 107, IV, 1ª figura do CP, julgo EX-TINTA A PUNIBILIDADE de Jones Wesley dos Santos.". Prazo para Recurso: 5 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor(em) o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez,na forma da lei.

Salvador (BA), 9 de setembro de 2025

AILZE BOTELHO ALMEIDA RODRIGUES

Juíza de Direito